



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

EDITAL DE LEILÃO(PRAÇA ÚNICA)

Processo n.º	0158450-45.2013.8.06.0001
Classe	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto	Recuperação judicial e Falência
Requerente	OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A - Em Falência e outro

O Doutor CLÁUDIO DE PAULA PESSÔA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências de Fortaleza, em virtude da lei etc...

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação de falência da OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S/A, CIA. DE INVESTIMENTO OBOÉ, OBOÉ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, OBOÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, OBOÉ HOLDING FINANCEIRA S/A, ADVISOR GESTÃO DE ATIVOS S/A, CLARINETE PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, MAGAZINES BRASILEIROS LTDA e JOSÉ NEWTON LOPES DE FREITAS ("MASSA FALIDA OBOÉ"), acima mencionada, será realizado o Leilão do bem imóvel abaixo descrito, **em Praça Única, entre os dias 25.04.2017, a partir das 14:00horas e encerrando-se em 16.05.2017, às 14:00horas**, pelo leiloeiro Superbid Leilão Judicial, com sede localizada em São Paulo/SP, na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105 - 4º Andar – Ed. Berrini One - Vila Olímpia - 04571-010, VIA INTERNET, por meio de lances virtuais ofertados através do Portal www.superbidjudicial.com.br. O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, pelo que as descrições detalhadas e suas fotos estão disponíveis no sobredito Portal da Superbid Judicial. Constitui ônus dos interessados examinar os bens leiloados, sendo as visitas, quando autorizadas, agendadas através do envio de e-mail para o endereço eletrônico visitacao@superbidjudicial.com.br. A hasta será conduzida pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Renato S. Moysés, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 654. O lance mínimo para a venda do imóvel apregoado corresponderá ao valor da avaliação, constantes às fls. 94.076/94.113, com depreciação de 10%, do valor de avaliação do mercado, qual seja, **R\$ 216.992,40 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**. O imóvel será apregoado sem ônus, sejam débitos condominiais, de água, luz, gás, taxas, multas e Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ("aquisição originária"), exceto nos casos em que o arrematante for sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abri a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005). O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, sob pena de desfazimento da arrematação, através de boleto bancário disponível na seção “ Minha Conta” , do Portal Superbid Judicial. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, deduzido o valor da caução ofertada, se for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de depósito identificado na conta da Massa Falida (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 4030, Operação: 003, Conta Corrente: 184-7, Titular: Massa Falida Oboé Tecnologia e Serviços Financeiros S/A), sob pena de se desfazer a arrematação. Em caso de desfazimento da arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e à comissão do Leiloeiro Oficial, deduzidas as despesas incorridas. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 e, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial e o caput do artigo 335, do CP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos, tudo em conformidade com a Decisão de fls. 95710/95712, a seguir transcrita:”Vistos...Autorizo os leilões de fls. 95698/95702; 95703/95709, na forma requerida pela Administradora Judicial. Expeçam-se os editais de praxe da Secretaria. Ciência ao Ministério Público sobre o teor da presente decisão. Expedientes Necessários. Fortaleza/CE, 07 de março de 2017. Cláudio de Paula Pessoa Juiz Assinado Por Certificação Digital”. Ficando, de logo, INTIMADOS OS SÓCIOS das empresas falidas, cônjuges, se casados forem, caso a intimação pessoal não seja efetivada. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Eu, Sandra A.P. Alves, Técnica Judiciária, matrícula 200605, o digitei.

DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL (CONSTANTE ÀS FLS.94.106 DOS AUTOS):

- Imóvel inscrito na matrícula sob o nº 36.354, do 2.º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF: Apartamento nº 108, localizado no 1º Pavimento tipo do Bloco “E” (Kubitschek Plaza Hotel), da Quadra 02, do Setor Hoteleiro Norte (SH/NORTE), desta cidade, com a área privativa de 31,99m², área de uso comum de 11,30m², área total de 43,29m², e respectiva fração ideal de 0,00149 do terreno, que mede em sua totalidade: 16,00m pelos lados Norte e Sul e 65,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 1.040,00m², limitando-se com logradouros públicos por todos os lados; Área do Subsolo: medindo 43,00m pelos lados Norte e Sul e 40,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 1.720,00m².

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

O imóvel está guarnecido com os seguintes bens móveis: 1 Aparelho Forno de Microondas – Potência 700W – 220V. Valor de Avaliação: R\$ 50,00 (cinquenta reais); 1 Aparelho de TV LG – 32”. Valor de Avaliação: R\$ 200,00 (duzentos reais); 1 Aparelho de Telefone. Valor de Avaliação: R\$ 10,00 (dez reais); 1 Móvel fixo com Cadeira. Valor de Avaliação: R\$ 200,00 (duzentos reais); 1 Frigobar – Consul. Valor de Avaliação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 1 Guarda Roupas. Valor de Avaliação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2 Camas de Solteiro. Valor de Avaliação: R\$ 200,00 (duzentos reais); 1 Cofre (não especificado). Valor de Avaliação: R\$ 50,00 (cinquenta reais); Laudo de avaliação dos bens móveis consta às fls.94.902/94.910 dos autos.

Valor do Lance inicial do imóvel: R\$ 216.992,40 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Fortaleza/CE, em 09 de março de 2017.

Cláudio de Paula Pessoa

Juiz

Assinado por certificação digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.